PORTARIA Nº 894/2024-SP/PCRN, 10 DE MAIO DE 2024.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 3/2024/PCRN - 18ª DP PARNAMIRIM (GD)/PCRN - 18ª DP - PARNAMIRIM/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo 11910439.000023/2024-86;
CONSIDERANDO que o EPC José Alex Soares De Menezes, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR JOSÉ ALEX SOARES DE MENEZES, matrícula nº 244.123-3, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 18ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 21/2024-DGA/PCRN, DE 10 DE MAIO DE 2024.
O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO RN, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela delegação de poderes conferidos pela Portaria nº 002/2023-GDG/PCRN, de 04/01/2023-GDG/PCRN, publicada no DOE nº 15.340, de 05/01/2023, e
CONSIDERANDO no Decreto nº 33.513, de 11 de abril de 2024, que institui o modelo de gestão do Plano Plurianual - PPA Participativo 2024-2027 e disciplina os processos de monitoramento, avaliação e revisão do referido plano.;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
CONSIDERANDO, por fim, o constante dos autos do processo nº 11910780.000088/2024-31,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gerentes responsáveis pela prestação das informações no Sistema Informatizado de Acompanhamento da Gestão dos Programas do PPA 2024-2027 no âmbito da Polícia Civil do RN:
I - PAOULLA BENEVIDES MAUÉS DE CASTRO, matrícula 207.326-9, representante da DPOG/PCRN;
II - HÉLIO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 168.182-6, representante da DPFIN/PCRN;
III – TAMY ENYELLE CABRAL OLIVEIRA, 248.224-0, representante do ACADEPOL/PCRN;
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Polícia Civil/RN.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria n° 301/2024-GDG/ITEP Natal/RN, 13/05/2024
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Victória Maria de Almeida Santos Cedraz, matrícula nº 244.685-5, para atuar como fiscal da carta contrato n° 113/2024, referente ao processo n° 039100143.000007/2024-35, junto a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10 .
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães, Diretor Geral do ITEP/RN

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000087/2024-80
AUTUADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/MERCADO PÚBLICO DA VERDURA
CNPJ: 08.004061/0001-39
RUA JOSÉ PACHECO DANTAS, S/N, CENTRO, CEARÁ-MIRIM
SAPS: ---
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
Diante do vencimento do Termo de Notificação 07/2023(26067314), expedido em 10 de janeiro de 2023, e verificada a ausência do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS da edificação em questão, conforme preconiza o CESIP, deu-se início um PAI(processo administrativo infracional) conforme indicam o Auto de Infração - Multa(26067495) e o Termo de Constatação de Infrações(26067463) sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias corridos, e não sendo apresentada a defesa por parte do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.
TABELA 1 - INFRAÇÕES.

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
II	1	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
III	4	12- Sistema de iluminação de emergência inexistente; 15- Sinalização de emergência inexistente; 16- Sistema de extintores de incêndio inexistente; 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da tabela 1 deste relatório. Assim, fica o empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/MERCADO PÚBLICO DA VERDURA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais), é procedente.
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 10 de maio de 2024
Ayran Magno de Andrade Lima - SD QPBM
Fiscal/vistoriador Mat: 241.647-6

DECISÃO
O responsável pelo MERCADO PÚBLICO DA VERDURA/CARNE, RUA JOSÉ PACHECO DANTAS, S/N, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 07/2023 (26067314).
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° (08810143.000087/2024-80), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 47/2024 (26067463), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (26476978);
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Notificar o interessado com o BOLETO DA MULTA;
IV- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: "Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
10/05/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA-SEI Nº 1324, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Credencia o Instituto Pela Educação de Resultados - IPER, como Instituição de Educação Básica na Modalidade EAD, no munícipio de Parnamirim/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 00410029.009094/2022-10 – SEEC/RN, e do Parecer nº 34/2024 – CEB/CEE/RN, de 17 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar o Instituto Pela Educação de Resultados - IPER, como Instituição de Educação Básica na Modalidade EAD, situado na Rua Edgar Dantas - nº 25, Centro - Parnamirim/RN
Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade do Credenciamento ora concedido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 29 de abril de 2024.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 1325, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a oferta do Ensino Fundamental – 2° segmento na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, o Ensino Médio – EJA integrado aos Cursos Técnicos de Nível Médio em EAD, no Instituto Pela Educação dos Resultados - IPER, no Município de Parnamirim/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 00410029.009094/2022-10 – SEEC/RN, e do Parecer nº 34/2024 – CEB/CEE/RN, de 17 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental – 2° segmento na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, o Ensino Médio – EJA integrado aos Cursos Técnicos de Nível Médio em EAD, no Instituto Pela Educação dos Resultados - IPER, situado na Rua Edgar Dantas, 25 - Centro, no Município de Parnamirim/RN.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 29 de abril de 2024
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 1348, DE 02 DE MAIO DE 2024.
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC no âmbito do processo 00410027.001159/2024-61;
CONSIDERANDO que o artigo 157 do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 122 prever afastamento cautelar como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade;
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 157 da lei complementar nº 122 de 30 de junho de 1994 e do constante no Processo 00410027.001159/2024-61.

RESOLVE:
Art. 1º Afastar preventivamente, nos termos do Artigo 157 do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 122 de 30.06.94, por 60 (sessenta) dias, do servidora ANALANY MARIA SOUZA DA COSTA, matricula Nº 1341995, da Vice - Direção da Centro Estadual de Educação Profissional Senador Jessé Pinto Freire, unidade escolar circunscrita à 1ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - 1ª DIREC NATAL, conforme solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC como medida cautelar diante dos fatos a serem esclarecidos nos âmbito do processo 00410027.001159/2024-61.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Natal/RN 02 de maio de 2024.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer